

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATOS

CONTRATO .....



## CONTRATO



### CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2021

#### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II**, inscrito no CNPJ sob nº19.098.262/0001-69 com sede na Av. Coronel Brito, 67 - Centro – Banzaê - Ba, neste ato representado por sua Presidente, **SRA. JAILMA DANTAS GAMA ALVES**, doravante denominado **CISAN** e **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, CNPJ nº 13.808.936/0001-95, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO, Sr. - JOSÉ MARQUES DOS REIS**, CPF nº ~~444.308.485-48~~, RG nº ~~04.352.835-8289~~, têm entre si ajustado o que segue.

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - CISAN entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.
- e) Despesas eventuais

#### III – DAS OBRIGAÇÕES



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será uma parte fixa.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que os **MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS** repassarão mensalmente ao **CISAN** é estabelecida pelo índice do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) pela seguinte fórmula: **ÍNDICE DO FPM X 1.000**. De acordo com a fórmula citada anteriormente, os valores estabelecidos para os municípios consorciados são os seguintes: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os municípios com o índice de 0.6; R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os municípios com o índice de 0.8; R\$ 1.000,00 (mil reais) para os municípios com o índice de 1.0; R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais) para os municípios com o índice de 1.2; R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os municípios com o índice de 1.4; R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os municípios com o índice de 1.6; R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os municípios com o índice de 1.8; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os municípios com o índice de 2.0; R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os municípios com o índice de 2.2. Caso haja inclusão de município com índice superior a 2.2, ou alteração no índice dos municípios já consorciados, os valores serão calculados na mesma proporção dos valores anteriores.

MUNICÍPIO	ÍNDICE DO FPM	VALOR DO RATEIO
Cipó	1.2	R\$ 1.200,00

**Parágrafo Terceiro** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do Estatuto do **CONSÓRCIO**.



**Parágrafo Quarto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será duas vezes o valor estabelecido de acordo com o índice do FPM para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela parte fixa da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado via convenio de debito automático na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 4179-3, conta corrente 9856-6 – Banzaê, ou outro que vier a ser indicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. O Município consorciado se obriga a emitir autorização de debito automático à instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando o valor e a data para debito do valor mensal referido e seu respectivo deposito na conta corrente do CONSORCIO, tendo limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 do mês pertinente a execução das despesas.

#### IV – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Art . 7º do Estatuto do CONSÓRCIO.

#### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

#### IV – DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cipó/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

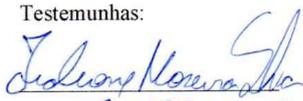
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Em, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Consórcio I. Do Semiárido Nordeste II

  
\_\_\_\_\_  
Município de Cipó

Testemunhas:

  
CPF: 070.997.365-90

  
CPF: 066.329.785-09